DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.048/2026

de 27 de agosto de 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei nº 2.455, de 02 de dezembro de 2025 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 370.000,00, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+) 370.000,00

02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
742	12.361.0019.2076.0000 Educação Básica – FUNDEB		290.000,00
	Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental		F.R.: 002 81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 004	FUNDEB-Fomento matríc. ETI-Prof.Educação	
743	12.361.0019.2076.0000 Educação Básica – FUNDEB		80.000,00
	Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental		F.R.: 002 81
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 004	FUNDEB-Fomento matríc. ETI-Prof.Educação	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
433	12.361.0019.2076.0000 Educação Básica – FUNDEB		-290.000,00
	Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental		F.R. Grupo: 0 02 81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
434	12.361.0019.2076.0000 Educação Básica – FUNDEB		-80.000,00
	Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental		F.R. Grupo: 0 02 81
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

Anulação **-370.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de agosto de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIRE APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.049/2026

de 27 de agosto de 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.455, de 02 de dezembro de 2025 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 388.090,00, distribuídos as seguintes dotações:

Anulação (+) 388.090,00

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
25	04.122.0005.2001.0000 Gabinete do Prefeito		1.100,00
	Manutenção do Gabinete do Prefeito		F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
315	10.302.0014.2049.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		26.000,00
	Atendimentos de Média e Alta Complexidade – MAC		F.R.: 001 00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
357	10.304.0016.2058.0000 Vigilância em Saúde		310,00
	Manutenção do Dpto de Vigilância Sanitária		F.R.: 005 81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 001	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
380	12.365.0018.2064.0000 Educação - Impostos		400,00
	Manutenção de Educação Infantil Creches		F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
410	12.361.0018.2068.0000 Educação - Impostos		8.340,00
	Manutenção do Ensino Fundamental		F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
411	12.361.0018.2068.0000 Educação - Impostos		329.940,00
	Manutenção do Ensino Fundamental		F.R.: 001 00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
415	12.361.0018.2068.0000 Educação - Impostos		3.500,00
	Manutenção do Ensino Fundamental		F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
418	12.361.0018.2068.0000 Educação - Impostos		10.000,00
	Manutenção do Ensino Fundamental		F.R.: 001 00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
530 08.243.0024.2104.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade 8.500,00
Casa Transitória F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
500 100 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE GERAL

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:

I - Anulação:

02 01 00 DEPARTAMENTO JURÍDICO
14 02.061.0004.2000.0000 Apoio e Suporte Juridico -1.000,00
Manutenção do Departamento de Assuntos Jurídicos F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 01 00 DEPARTAMENTO JURÍDICO
19 02.061.0004.2000.0000 Apoio e Suporte Juridico -387,00
Manutenção do Departamento de Assuntos Jurídicos F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
39 04.122.0006.2003.0000 Desenvolvimento Econômico -800,00
Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 00 SEGURANÇA PÚBLICA
139 06.182.0009.2021.0000 Desenvolvimento e Manutenção da Segurança Pública -5.000,00
Manutenção e Desenvolvimento da Defesa Civil F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
151 06.181.0009.2020.0000 Desenvolvimento e Manutenção da Segurança Pública -4.300,00
Manutenção da Central de Monitoramento e Segurança F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 07 01 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
225 18.541.0012.2034.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Meio Ambiente -256.780,00
Melhoria do Sistema de Drenagem - Fehidro F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 02 SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS
301 10.302.0014.2048.0000 Saúde Média e Alta Complexidade -83.160,00
Manutenção do Departamento do MAC F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 08 02 SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS
302 10.302.0014.2048.0000 Saúde Média e Alta Complexidade -14.450,00
Manutenção do Departamento do MAC F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
316 10.302.0014.2049.0000 Saúde Média e Alta Complexidade -11.550,00
Atendimentos de Média e Alta Complexidade – MAC F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
355	10.304.0016.2058.0000 Vigilância em Saúde		-310,00
	Manutenção do Dpto de Vigilância Sanitária		F.R. Grupo: 0 05 81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 001	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
386	12.365.0018.2064.0000 Educação - Impostos		-189,00
	Manutenção de Educação Infantil Creches		F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02 09 02	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA		
393	12.365.0018.2065.0000 Educação – Impostos		-820,00
	Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
399	12.365.0018.2065.0000 Educação - Impostos		-422,00
	Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola		F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
419	12.361.0018.2068.0000 Educação – Impostos		-422,00
	Manutenção do Ensino Fundamental		F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
527	08.243.0024.2104.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade		-8.500,00
	Casa Transitória		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	500 100	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE GERAL	

Anulação (-) **388.090,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de agosto de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Portarias

PORTARIA Nº 014/2026
de 24 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre promoção acadêmica de Professor da rede Municipal de Educação".

Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Coordenador Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053 de 26 de novembro de 2010;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor Carlos Alberto Gonçalves, matrícula nº 3345, solicitando promoção acadêmica;

Considerando que o servidor não cumpriu o interstício mínimo exigido para nova promoção acadêmica, conforme previsto na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de promoção acadêmica formulado pelo servidor Carlos Alberto Gonçalves, PEB III, matrícula nº 3345, através do Processo nº 038/2026, considerando que a última Evolução acadêmica ocorreu em 22.09.2022, sendo necessário transcorrer 1095 (mil e noventa e cinco) dias, ou seja 03 (três) anos da última evolução para ter direito a nova evolução, devido ao servidor ter ficado de afastamento sem remuneração por 390 dias no período dos três anos necessários, terá direito de entrar com novo pedido somente a partir de 27.09.26.

Art. 2º - O servidor poderá apresentar novo requerimento após o preenchimento dos requisitos legais exigidos para a promoção pretendida.

Art. 3º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, 24 de agosto de 2026.

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS
COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Secretaria, data supra.

ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
DIRETORA DEPAR. DE EDUCAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 015/2026
de 24 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre promoções acadêmicas de Professores da rede Municipal de Educação"

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053 de 26 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido as promoções acadêmicas dos professores abaixo relacionados, considerando que os mesmos cumpriram os requisitos necessários para concessão da Promoção Acadêmica, dentre eles o cumprimento do interstício mínimo exigido, conforme Lei Municipal vigente.

I – Processo nº 37/2026 – Deise Domingues Cardoso, matrícula 3118, PEB III Língua Portuguesa, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de agosto de 2026;

II - Processo nº 39/2026 – Ester Ricco Mura Lourenço, matrícula 2433, PEB II, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa V da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de agosto de 2026;

III -Processo nº 40/2026 – Joicelene dos Santos Pereira Baptista, PEB III Matemática, matrícula 3654, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadra-se na Faixa II, da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de agosto de 2026;

IV – Processo nº 41/2026 – Ligia Fortunata Menck de Barros Ventura, PEB II Adjunto, matrícula 2494, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadra-se na Faixa V, da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de agosto de 2026;

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá promover as anotações e alterações funcionais necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, aos 24 de agosto de 2026.

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS
COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e publicada no diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
DIRETORA DEPART. DE EDUCAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 279/2026
de 27 de agosto de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e; especialmente as contidas na Lei nº 1.040, de 26 de abril de 2000, com nova redação através da Lei nº 1.068, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando que em 05 de agosto de 2026, a servidora Rosangela Aparecida Machado Vieira de Paula, servente de limpeza, matrícula funcional nº 514, completou 25 anos de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Enquadrar a servidora Rosangela Aparecida Machado Vieria de Paula, servente de limpeza, matrícula nº 514, na Faixa 02E da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos Municipais, por merecimento, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 1.040, de 26 de abril de 2000, com nova redação através do artigo 2º da Lei nº 1.068, de 12 de janeiro de 2001.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de agosto de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

.....

PORTARIA Nº 281/2026
de 31 de agosto de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito Municipal de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a partir desta data em todos os seus termos a Portaria de 031 de 27 de janeiro de 2026, que designou o servidor Jonathan Antunes Teixeira, PEB III Ciências, matrícula nº 3313, para responder interinamente pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar EMEF “Ricardo Puccetti”, até 31.12.2026, em substituição ao servidor Tiago de Almeida Martins.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de agosto de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

.....